



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 51^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e treze minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram a Senhora Juíza Eleitoral Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Thiago Ferreira de Oliveira. Em seguida, foi aprovada a ata da 50^a Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2025. Após, o Senhor Presidente anunciou que na data de hoje encerra-se o biênio do Juiz Ferdinando Serejo Sousa e destacou sua atuação como membro da Corte, agradecendo o serviço prestado à Justiça Eleitoral, parabenizando-o pelos préstimos, primeiramente no Tribunal de Justiça comum estadual, no Laboratório de Inovação do tribunal, e neste Tribunal Regional Eleitoral, tornando-se referência na área de inovação e tecnologia. Desejou que siga sua carreira com a inovação em todo o tempo, trazendo novidades para fortalecimento do Poder Judiciário como instituição da República. Em seguida, a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza desejou sucesso ao Juiz Ferdinando, destacando o prazer de dividir a bancada e a Corte com o magistrado, que enriqueceu com suas inovações tecnológicas, com seriedade e com paciência. Por sua vez, o Juiz José Valterson de Lima registrou ter sido um prazer trabalhar com o Juiz Ferdinando e elogiou o trabalho técnico da atividade jurisdicional por perceber-se em seus votos o preparo e dedicação, assinalando que *“nas sessões virtuais, tornou-se confortável votar depois de Dr. Ferdinando, que era um dos primeiros a votar. Que o magistrado possa lograr todos os degraus da magistratura do Estado do Maranhão”*. Em seguida, o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka subscreveu as palavras dos demais juízes, contando situações pessoais envolvendo o acesso à tecnologia por meio da influência do homenageado, já destacando no passado ser um juiz que tinha visão do futuro, dosando sensibilidade com conhecimento jurídico e aperfeiçoamento tecnológico: *“Com certeza, a contribuição do juiz enriqueceu a Corte Eleitoral, mas a missão a construir ainda é muito longa”*. Ato contínuo, o Juiz Tarcísio Almeida Araújo também homenageou o Juiz Ferdinando Serejo, dizendo que este orgulha a magistratura maranhense, assinalando nos termos a seguir transcritos: *“Operadores do direito já têm observado que tem se notabilizado no âmbito da tecnologia associada ao direito. Todos somos testemunhas desse operador do direito, jurista e técnico. Trata-se também do ser humano, que é fidalgo, lanco, prestativo”*. Na sequência, o Juiz Rodrigo Maia Rocha lembrou que conhece o Juiz Ferdinando desde os tempos da Universidade Federal do Maranhão, onde ambos estudaram, sendo testemunha de que o antigo colega sempre se destacou e assinalou ser *“uma honra, uma alegria aprender um pouco com essa experiência. A humildade é uma virtude importante a registrar; na divergência, havia dialética e proveito, algo que implicou crescimento no convívio com o magistrado. Desejo-lhe uma carreira longa e profícua”*. Também o Senhor Procurador Regional Eleitoral Thiago Ferreira de Oliveira cumprimentou o Juiz Ferdinando Serejo Sousa lembrando que atuou nesta Corte junto com o Desembargador Lourival Serejo, pai do magistrado, e subscreveu todos os elogios feitos, em nome do Ministério Público Eleitoral, parabenizando-o pelo trabalho desenvolvido neste biênio, rogando ainda mais sucesso e felicidades no prosseguimento da carreira. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou a posse da Juíza Rosângela Prazeres Macieira, em sucessão ao Juiz Ferdinando Serejo, que ocorrerá no dia 19 de dezembro, às 10h30, no Plenário Ernani Santos, deste TRE e, ato contínuo, apresentou um breve balanço de sua gestão neste Regional durante o ano de 2025, destacando: 1) O projeto de biometrização que, com o apoio do TSE e engajamento dos

servidores, reduziu o número de eleitores sem biometria de 351.423 para 286.000; 2) Parcerias com o IPREV, Viva Procon e inúmeras faculdades, na capital e no interior do estado, possibilitando a realização de 425 ações de itinerantes; 3) Revisão Eleitoral, durante os meses de junho e julho, na 64ª Zona Eleitoral, que abrange os municípios de Cândido Mendes, Godofredo Viana e Amapá do Maranhão; 4) Produtividade, com redução do acervo do Tribunal de 1008 recursos, para 748, dos quais apenas 219 estão pendentes de julgamento, sendo que o processo mais antigo sem julgamento é uma prestação de contas de partido, autuada em 2/7/2023; 5) Orçamento e Finanças, com uma execução orçamentária de cerca de 99% e redução superior a 50% de restos a pagar inscritos em relação ao ano de 2024; 6) Investimentos adicionais em tecnologia da informação, da ordem de R\$ 12 milhões, sendo cerca de R\$ 6 milhões destinados à aquisição de novos computadores e notebooks, além de monitores, equipamentos de videoconferência e servidores de banco de dados; e investimento de aproximadamente R\$ 5,5 milhões em soluções de cibersegurança, voltadas à prevenção de acessos indevidos e vazamentos de informações; 7) Governança e Integridade, com quatro reuniões com o Comitê de Atenção Prioritária ao 1º Grau para tratar de assuntos relacionados às Zonas Eleitorais, execução do projeto "Integridade no Dia a Dia", publicação do Plano de Dados Abertos, visando a disseminação de informações para a sociedade, e publicação, treinamento dos gestores e 1º ciclo de monitoramento do Plano de Continuidade do Negócio, visando proteger os processos de trabalho considerados críticos de eventos catastróficos, como forma de resguardar o valor público gerado pelo órgão mesmo em situações excepcionais; 8) Capacitação e gestão de pessoas, com investimento de mais de 1 milhão de reais em capacitação e nomeação de 16 novos servidores oriundos do concurso unificado, além de eventos voltados para os servidores; 9) Planejamento das eleições, com 29 processos de eleição, 69 Gerentes de Processo, 40 unidades administrativas, 3 comitês e 105 Cartórios Eleitorais planejando de forma integrada e participativa as Eleições de 2026, sendo um marco na forma de planejar o processo eleitoral no Maranhão; 10) Acessibilidade e sustentabilidade, com 21 ações executadas, dentre elas, o 2º Evento do TRE-MA de Acessibilidade e Inclusão, com a presença do Conselheiro Pablo Barreto; a inauguração da Sala de Atendimento Inclusivo no Fórum de São Luís; criação de um processo de eleição sobre acessibilidade para melhoria das atividades; início das atividades de eleição com os chefes de cartório; capacitação de mais de 300 servidores sobre Libras, Acessibilidade e atendimento Inclusivo, dentre outras; 11) Por fim, reconhecimento, tendo o TRE-MA alcançado pelo terceiro ano consecutivo o Selo Diamante de Qualidade, conferido pelo CNJ aos melhores tribunais do país, estruturado em quatro eixos principais: Governança, Produtividade, Transparência, e Dados e Tecnologia. Além disso, o TRE-MA conquistou o Selo Ouro de Qualidade Eleitoral, prêmio criado pelo TSE em 2025 e que leva em consideração critérios de gestão eficiente; inovação e desenvolvimento colaborativo de sistemas; atendimento ao cidadão; transparência, integridade e combate à desinformação; e capacitação e desenvolvimento de equipes. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL N° 0600001-87.2025.6.10.0028

Procedência: Afonso Cunha – 28ª Zona Eleitoral de Coelho Neto

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) por suposta fraude à cota de gênero - Eleições 2024

1º Recorrente: Raimundo Alves de Brito

Advogado: Roberth Seguins Feitosa – OAB/MA 5.284

Advogado: Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138

Advogado: Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

2º Recorrente: Whallysson dos Santos Silva

Advogado: Roberth Seguins Feitosa – OAB/MA 5.284

Advogado: Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138

Advogado: Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros- OAB/MA 4.947

Recorridos: Raimundo de Pinho Borges, Alex Sandro Dias de Sousa, Evangelista Macedo Braga, Gilberto Rodrigues Lopes, Lindalva Sousa da Silva, Maria Eva Cruz dos Santos, Maynara de Andrade da Silva, José Ribamar Cordeiro, Walber da Silva Resende, Raimundo Francisco Coelho do Nascimento, Diretório Municipal do Partido Progressistas - PP

Advogado: Márcio Antônio Soares Dominici – OAB/MA 9.967

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, de ofício, declararam a nulidade da sentença, determinando o retorno dos autos à zona de origem para realização de audiência de instrução e julgamento com a oitiva das testemunhas arroladas na petição de ID 18765320, nas condições estabelecidas pela lei, nos termos do voto do Juiz Relator. Sustentação oral do advogado Taiandre Paixão Costa (OAB/MA 15.133), pelos recorrentes.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600001-30.2025.6.10.0047

Procedência: São José de Ribamar – 47ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) por suposta prática de fraude à cota de gênero - Eleições 2024

Recorrente: Andrey Anderson Coutinho Villela

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Advogado: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Advogado: Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Recorrido: Adeilton Leonardo Ferreira Pereira

Advogada: Juliana Silva Lopes Bomfim de Gois – OAB/MA 19.868

Advogado: Sérgio Murilo de Paula Barros Muniz – OAB/MA 4.313

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Processo retirado de pauta para manifestação dos recorrentes acerca das questões suscitadas em contrarrazões relativas à desistência da candidata Juliana Cristina Maciel Menezes.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600579-42.2024.6.10.0042

Procedência: Mata Roma – 42ª Zona Eleitoral de Chapadinha

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por suposta prática de abuso de poder político e conduta vedada a agente público - Eleições 2024

1º Recorrente: Diretório Municipal do Partido Liberal - PL

Advogado: Bruno Macedo Landim Ferreira – OAB/CE 40.505

2º Recorrente: Antônio Diniz Araújo

Advogada: Ângela Beatriz da Costa Vettorazzi – OAB/CE 52.599

Advogado: Raul Lustosa Bittencourt de Araujo – OAB/CE 45.195

1º Recorrido: Besaliel Freitas Albuquerque

Advogado: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Advogado: Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542

Advogada: Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Advogado: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Advogado: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

2ª Recorrida: Francisca das Chagas Gonçalves Simões

Advogado: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Advogado: Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542

Advogado: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento apenas para afastar a decadência e aplicar multa de 10 mil UFIRs a Besaliel Freitas Albuquerque e Francisca das Chagas Gonçalves Simões, afastando os demais pedidos, nos termos do voto divergente do Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juízes José Valterson de Lima (Relator) e Ferdinando Serejo Sousa, que deram provimento ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau e, afastando a decadência, julgar procedentes os pedidos a fim de cassar os diplomas de Besaliel Freitas Albuquerque e de Francisca das Chagas Gonçalves Simões, reeleitos aos cargos de prefeito e vice-prefeita, respectivamente; declarar a inelegibilidade de Besaliel Freitas Albuquerque para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes ao pleito de 2024; aplicar multa no valor de 20 mil UFIRs ao Prefeito reeleito, pela prática de conduta vedada, e de 10 mil UFIRs à Vice-Prefeita, beneficiária da conduta; e vencida a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, que deu parcial provimento ao recurso apenas para afastar a decadência pronunciada, rejeitando todos os pedidos da ação. Questão de ordem de inaplicabilidade da teoria da causa madura e devolução dos autos à Zona de origem para instrução processual rejeitada por maioria. Vencida a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza (suscitante) e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo. Por unanimidade, rejeitada a preliminar de irregularidade na representação e acolhida em parte a preliminar de uso de documentos novos e de inovação recursal.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Veltén Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600322-76.2024.6.10.0087

Procedência: Pio XII – 87ª Zona Eleitoral de Olho D'Água das Cunhãs

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por suposta prática de abuso de poder político - Eleições 2024

1º Recorrente: Aurélio Pereira de Sousa

Advogado: Emílio Carlos Murad Filho – OAB/MA 12.341

Advogado: Taiandré Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Advogado: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

2º Recorrente: Márcia de Moura Costa

Advogado: Francisco de Assis Costa Filho – OAB/MA 14.175

Recorrido: Raimundo Nonato Jansen Veloso Neto

Advogado: Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287

Advogado: Marcos Vinícius Carvalho Ribeiro – OAB/MA 20.425

Advogado: Victor Dartagnan Neves Pinto – OAB/MA 20.785

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha, após o voto-vista divergente do Juiz Tarcísio Almeida Araújo, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, dando parcial provimento aos recursos de Aurélio Pereira de Sousa e Márcia de Moura Costa, para afastar as sanções de cassação de mandato e declaração de inelegibilidade, mantendo a aplicação de multa individual de 5 mil UFIRs. Os Juízes José Valterson de Lima e Marcelo Elias Matos e Oka acompanharam o voto divergente. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa, com fundamentos diversos, acompanhou o voto da Juíza Relatora, proferido na sessão de 15/12/25, no sentido de negar provimento ao recurso interposto por Aurélio Pereira de Sousa e dar parcial provimento do recurso de Márcia de Moura Costa Martins, apenas para afastar a sua

condenação ao pagamento de multa e a declaração de sua inelegibilidade, preservando a sanção de cassação de mandato. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira acompanhou o voto da Juíza Relatora, mas deu parcial provimento ao recurso de Márcia de Moura Costa Martins em menor extensão, afastando somente a inelegibilidade.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PC-PP Nº 0600231-87.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual de partido político referente ao exercício financeiro de 2022

Requerente: Diretório Estadual do Partido Liberal – PL (Antigo Partido da República)

Advogado: Lívio Estrela Soares – OAB/MA 10.590

Interessados: Hélio Oliveira Soares, Maria Deusa Lima Almeida

Advogado: Lívio Estrela Soares – OAB/MA 10.590

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Adiado pelo Juiz Relator para a sessão das 15 horas do dia 21 de janeiro de 2026.

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600423-44.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18785329, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Embargante: Vanderley Castro da Cruz

Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro – OAB/MA 4.835

Advogada: Gyselle de Albuquerque Silva – OAB/MA 23.619

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezenove horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**, Diretor Geral, em 21/01/2026, às 19:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**, Corregedora Regional Eleitoral, em 22/01/2026, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente, em 22/01/2026, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 22/01/2026, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 22/01/2026, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, Procurador Eleitoral**, em 23/01/2026, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 26/01/2026, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/01/2026, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2665804** e o código CRC **9F7A8F6C**.

0012034-33.2025.6.27.8000 | 2665804v2